

PORTARIA Nº 361, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3378/2020, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a JSSUL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA-ME, CNPJ nº 09.014.138/0001-14, sediada em Santa Catarina, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2019/44540.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 428, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3797/2020, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a CONDOMINIO DO CAXIAS SHOPPING CENTER, CNPJ nº 26.212.885/0001-86, sediada no Maranhão, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2019/106550.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 429, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3798/2020, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a CONDOMINIO JARDIM SUL - RIBEIRAO PRETO, CNPJ nº 13.477.719/0001-60, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2019/112180.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 13.927.925, DE 20 DE FEVEREIRO 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08270.001537/2020-71 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida à empresa A. S. N. DE A. PEIXOTO SEGURANÇA, CNPJ: 07.995.652/0001-52, localizada no Estado do CEARÁ

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 14.142.396, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08285.001405/2020-80 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Cancelar a Autorização para exercer atividade em TRANSPORTE DE VALORES à empresa ESQUADRA TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 07.705.117/0002-09, localizada no Estado do ESPÍRITO SANTO.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 14.156.645, DE 13 DE MARÇO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08506.001880/2020-12 - CV/DELEX/DPF/CAS/SP, resolve:

Cancelar a Autorização concedida, para exercer atividade em TRANSPORTE DE VALORES, à empresa ESQUADRA TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 07.705.117/0008-96, localizada no Estado de SÃO PAULO.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 14.173.519, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.000247/2020-10 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Cancelar a Autorização concedida, para exercer atividade em TRANSPORTE DE VALORES, à empresa ESQUADRA TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 07.705.117/0005-43, localizada no Estado de SÃO PAULO.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

DECISÕES DE 18 DE MARÇO DE 2020

Decisão nº 19/2020/DINF/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS

Assunto: Recurso contra decisão que indeferiu pedido de renovação de prazo de residência a imigrante, RN 30/2018 (RN 14/2017)

Processos: 47039.025921/2019-20 - 08018.018674/2020-35

Interessada: MARSELINA MBELA

O Diretor do Departamento de Migrações, no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 3º da Resolução Normativa nº 01, de 1º de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Imigração, decide pelo indeferimento do presente recurso, mantendo a decisão recorrida que denegou a renovação do prazo de residência à imigrante acima citada.

Decisão nº 20/2020/DINF/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS

Assunto: Recurso contra decisão que indeferiu pedido de renovação de residência a imigrante, RN 30/2018 (RN 14/2017)

Processos: 47039.025911/2019-94 - 08018.019316/2020-40

Interessada: SILVIA AFEANPAH

O Diretor do Departamento de Migrações, no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 3º da Resolução Normativa nº 01, de 1º de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Imigração, decide pelo indeferimento do presente recurso, mantendo a decisão recorrida que denegou a renovação do prazo de residência à imigrante acima citada.

Decisão nº 21/2020/DINF/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS

Assunto: Recurso contra decisão que indeferiu pedido de alteração de prazo de residência para indeterminado, RN 30/2018 - Alteração de Prazo (RN 02/2017)

Processos: 47039.001447/2020-84 - 08018.015541/2020-15

Interessada: OMOTAYO FOLASADE EWUMI

O Diretor do Departamento de Migrações, no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 3º da Resolução Normativa nº 01, de 1º de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Imigração, decide pelo indeferimento do presente recurso, mantendo a decisão recorrida que denegou a alteração de prazo de residência à imigrante acima citada.

Decisão nº 22/2020/DINF/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS

Assunto: Recurso contra decisão que indeferiu pedido de autorização de residência a imigrante, RN 02/2017

Processos: 47039.025545/2019-73 - 08018.015435/2020-23

Interessado: JUAN FRANCISCO HERNANDEZ MARTINEZ

O Diretor do Departamento de Migrações, no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 3º da Resolução Normativa nº 01, de 1º de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Imigração, decide pelo indeferimento do presente recurso, mantendo a decisão recorrida que denegou o pedido de autorização de residência ao imigrante acima citado.

Decisão nº 23/2020/DINF/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS

Assunto: Recurso contra decisão que indeferiu pedido de renovação de autorização de residência laboral a imigrante, RN 30/2018 (RN 02/2017)

Processos: 47039.023354/2019-77 - 08018.015326/2020-14

Interessado: QITAO HU

O Diretor do Departamento de Migrações, no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 3º da Resolução Normativa nº 01, de 1º de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Imigração, decide pelo indeferimento do presente recurso, mantendo a decisão recorrida que denegou a renovação do prazo de residência ao imigrante acima citado.

ANDRÉ ZACA FURQUIM

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 739, DE 18 DE MARÇO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, SUBSTITUTA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.000191/2019-41, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, SAMARENDRA KUMAR DEY, de nacionalidade inglesa, filho de Gopini Ranjan Dey e de Shefali Dey, nascido em Nairobi, na República do Quênia, em 6 de janeiro de 1946, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 8 (oito) anos e 9 (nove) meses, a partir da execução da medida.

MARTHA PACHECO BRAZ

PORTARIA Nº 740, DE 18 DE MARÇO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, SUBSTITUTA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.008721/2015-37, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, LIBSENTH MARYORIE MIRANDA CASTILLO, de nacionalidade venezuelana, filha de Nelson Miranda e de Marbella Castillo, nascida em Caracas, na República Bolivariana da Venezuela, em 22 de dezembro de 1969, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir da execução da medida.

MARTHA PACHECO BRAZ

PORTARIA Nº 741, DE 18 DE MARÇO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.007060/2008-21, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, BOUO MATURIN, de nacionalidade marfinense, filho de Bouo Fidelis e de Bouo Julian, nascido em Abdjan, na República da Costa do Marfim, em 2 de junho de 1976, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 7 (sete) anos, 1 (um) mês e 16 (dezesseis) dias, a partir da execução da medida.

MARTHA PACHECO BRAZ

PORTARIA Nº 742, DE 18 DE MARÇO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.004175/2006-00, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, WALY VAQUERO ALVAREZ, de nacionalidade boliviana, filha de Mariano Vaquero Gutierrez e de Pura Betti Alvarez Alvarez, nascida em Montero, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 10 de dezembro de 1975, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 7 (sete) anos, a partir da execução da medida.

MARTHA PACHECO BRAZ





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CARTÓRIO - NUCART/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

NOTIFICAÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE EXPULSÃO

O Delegado de Polícia Federal abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a WALY VAQUERO ALVAREZ, de nacionalidade boliviana, filha de Mariano Vaquero Gutierrez e de Pura Betti Alvarez Alvarez, nascida em Montero, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 10 de dezembro de 1975, que, com fundamento nos artigos 54, §1º, inciso II, e § 2º, ambos da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, FOI DECRETADA SUA EXPULSÃO do território nacional, conforme o teor da Portaria CPMIG nº 742, de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 subsequente, ficando, ainda, NOTIFICADO(a) acerca do prazo de 10 (dez) dias para interposição de pedido de reconsideração, contados a partir da presente notificação, a qual reputar-se-á como válida para todos os atos do procedimento em curso.

Outrossim, vencido o prazo acima indicado sem que tenha sido apresentado o pedido de reconsideração, fica notificado a comparecer imediatamente perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da expulsão, com fundamento no artigo 204, §3º, do Decreto 9.199/2017.

Declaro que nesta data, ____/____/____, às ____ h ____ min, tomei ciência da PORTARIA que determinou minha expulsão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso e comparecimento perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da medida.

Assinatura: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARRIEL DE OLIVEIRA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 27/04/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=14554400&crc=523AC7B6](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=14554400&crc=523AC7B6).

Código verificador: **14554400** e Código CRC: **523AC7B6**.

Referência: Processo nº 08000.004175/2006-00

SEI nº 14554400